

SEXTO TERMO ADITIVO Nº 362/2020 AO CONTRATO ORIGINAL Nº 185/2016.

SEXTO TERMO ADITIVO AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE ENTREGA E RECEBIMENTO DE BENS/SERVIÇOS, ASSUNÇÃO DE OBRIGAÇÕES E OUTRAS AVENÇAS, AUTOS Nº 2016004343.

I – DAS PARTES

IDTECH - INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E HUMANO, pessoa jurídica de direito privado, associação civil na forma de organização social, sem fins lucrativos, fundada em 05 de setembro de 2005, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.966.540/0001-73 (Matriz) e CNPJ sob o nº 07.966.540/0004-16 (Filial), com sede na Cidade de Goiânia-Goiás, à Rua 01, Qd. B-1, Lt. 03/05 nº 60 - Térreo, Setor Oeste, CEP 74115-040, neste ato representada pelo seu Coordenador Executivo, Dr. José Cláudio Pereira Caldas Romero, brasileiro, solteiro, odontólogo, portador do RG/CI nº. 224764 – SSP/GO e do CPF/MF sob o nº. 093.517.951-87, sob a assistência da Assessoria Jurídica deste Instituto, Dr. Marcelo de Oliveira Matias – OAB/GO 16.716, ambos residentes e domiciliados em Goiânia/GO, doravante chamada, simplesmente de **CONTRATANTE**.

BS SERVIÇOS MÉDICOS S/S, com sede na Avenida Paranaíba, nº 938, Sala 05, Setor Central, nesta Capital do Estado de Goiás, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.325.786/0001-85, neste ato representada pelo Sr. Fernando Henrique Batista Escher, inscrito no CPF sob o nº 034.543.071-98, de agora em diante denominada de **CONTRATADA**.

II – DO ADITAMENTO:

II.I – O presente termo aditivo tem por objetivo promover o **DECRÉSCIMO de valor e a prorrogação por mais 12 (doze) meses** dos Lotes 04 e 05 do Anexo I - Termo de Referência, constantes no Contrato nº 185/2016, Autos 2016004343, relativo à prestação de serviços nefrológicos, no âmbito ambulatorial e hospitalar, visando atender as necessidades do Hospital Estadual Geral de Goiânia Dr. Alberto Rassi – HGG, promovendo a execução do Contrato de Gestão nº 24/2012, Processo nº 201100010013921, pactuado entre a CONTRATANTE e o Estado de Goiás, através da Secretaria Estadual de Saúde, e demais obrigações constantes no Instrumento Contratual nº 185/2016.

II.II - Pactuam as partes que o preço/valor pactuado e declinado no **Parágrafo único, do Item 01, da Cláusula II** do Contrato de Prestação de Serviços sofrerá redução, ou seja, o valor total global e estimado do Lote 04 – Anexo I do Termo de Referência passará de R\$ 192.000,00 (cento e noventa e dois mil reais) para R\$ 168.000,00 (cento e sessenta e oito mil reais), e o valor total global e estimado do Lote 05 – Anexo I do Termo de Referência passará de R\$ 408.000,00 (quatrocentos e oito mil reais) para R\$ 364.650,00 (trezentos e sessenta e quatro mil seiscentos e cinquenta reais), cujos preços pormenorizados seguem em anexo.

II.III – O presente termo aditivo terá vigência por um período de 12 (doze) meses, iniciando-se 28/10/2020 e findando-se em 27/10/2021.

III - DA RATIFICAÇÃO:

Registre-se para todos os fins de direito, que o aditivo contratual ora introduzido não se traduz em nenhuma novação ao Contrato original, mantendo-se como boas, firmes e valiosas todas as demais cláusulas e condições daquele instrumento, convalidando-as em todos os seus termos e deles passando a fazer parte integrante para todos os objetivos colimados e afins.

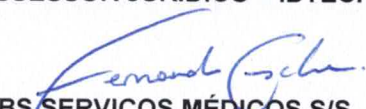
E por estarem, as partes justas e combinadas, firmam o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, perante as testemunhas abaixo indicadas que a tudo assistiram e conhecimento tiveram.

Goiânia/GO, aos 20 dias do mês de outubro de 2020.

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E HUMANO - IDTECH
JOSÉ CLÁUDIO PEREIRA CALDAS ROMERO
CONTRATANTE

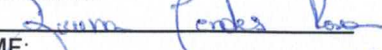


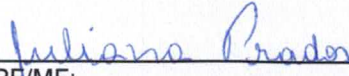
MARCELO DE OLIVEIRA MATIAS
ADVOGADO - OAB/GO 16.716
ASSESSOR JURÍDICO - IDTECH



BS SERVIÇOS MÉDICOS S/S
FERNANDO HENRIQUE BATISTA
CONTRATADA

Testemunhas:

1ª 
CPF/MF: 003 732 331 - 36

2ª 
CPF/MF: 012.615.711 - 18

ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA DO SEXTO TERMO ADITIVO Nº 362/2020

OBJETO: Prestação de serviços nefrológicos, no âmbito ambulatorial e hospitalar, visando atender as necessidades do Hospital Estadual Geral de Goiânia Dr. Alberto Rassi – HGG, conforme descrito a seguir:

LOTE 04			
SERVIÇOS MÉDICOS NEFROLÓGICOS EM ENFERMARIAS E CENTRO DE TERAPIA INTENSIVA - CTI			
ITEM	DESCRIÇÃO DO PROCEDIMENTO	VALOR MENSAL ESTIMADO	VALOR ESTIMADO ANUAL
01	SERVIÇOS MÉDICOS NEFROLÓGICOS EM ENFERMARIAS E CTI	R\$ 14.000,00	R\$ 168.000,00

LOTE 05			
SERVIÇOS MÉDICOS NEFROLÓGICOS EM HEMODIÁLISE AMBULATORIAL			
ITEM	DESCRIÇÃO DO PROCEDIMENTO	VALOR MENSAL ESTIMADO	VALOR ESTIMADO ANUAL
01	SERVIÇOS MÉDICOS NEFROLÓGICOS EM HEMODIÁLISE AMBULATORIAL	R\$ 30.387,50	R\$ 364.650,00

1. Especificação dos Serviços

A empresa contratada deverá realizar os seguintes serviços:

- 1.1. **PARECERES ESPECIALIZADOS EM NEFROLOGIA DE PACIENTES AGUDAMENTE ENFERMOS NO CENTRO DE TERAPIA INTENSIVA:** O tempo máximo de resposta será de 01 (uma) hora após acionamento do pedido no sistema de prontuário eletrônico – MVPEP e/ou comunicação efetiva do médico nefrologista de sobreaviso (Resolução CFM nº 1834/2008) na escala fornecida pela contratada. O profissional designado dever estar obrigatoriamente registrado como nefrologista no Conselho Regional de Medicina do Estado de Goiás – CREMEGO, entregando a assistência preconizada no presente termo. O compromisso em voga representa 01 (uma) visita diária presencial, no mínimo, e cobertura por sobreaviso diuturno ininterruptamente, incluindo também pleno suporte a quaisquer terapias dialíticas indicadas.
- 1.2. **ESCALA MÉDICA DE SOBREAUIO:** a empresa, por meio de seu responsável técnico perante o CREMEGO, deverá fornecer escala médica atualizada e padronizada até o vigésimo dia do mês anterior.
- 1.3. **PLANTÃO MÉDICO EM SALA DE HEMODIÁLISE:** cobertura médica nefrológica presencial durante sessões de hemodiálise realizadas em ambientes específicos do HGG, de acordo com escalas de funcionamento estabelecidas pela direção da unidade, as quais terão, no mínimo, 02 (dois) turnos (07h-11h e 12h-16h), de segunda a sábado, englobando também a plena cobertura das salas branca, amarela e rosa, em acordo com a RDC nº 11, de 13 março de 2014.

1.4. ACOMPANHAMENTO NEFROLÓGICO DE PACIENTES EM ENFERMARIAS: Sob demanda da direção do HGG, pacientes admitidos em leitos de enfermaria poderão ser apontados para fazer parte do escopo de evolução e de prescrição do médico nefrologista escalado pela contratada, durante sua visita diária presencial estipulada no presente termo.

2. Descrição da Unidade

O Hospital Estadual Geral de Goiânia Dr. Alberto Rassi – HGG possui centro de terapia intensiva – CTI com 30 (trinta) leitos, 03 (três) salas de hemodiálise, contando com 08 (oito) máquinas na sala branca, 02 (duas) máquinas na sala amarela e disponibilidade para atendimento de até 04 (quatro) pacientes em sala rosa, conforme necessidade de remanejamento dos pacientes.

3. Obrigações e Responsabilidade da Contratada

- a) Observar e seguir o regimento interno do Hospital Estadual Geral de Goiânia Dr. Alberto Rassi – HGG, bem como quaisquer outras orientações emanadas da direção local;
- b) Seguir todas as diretrizes e normatizações da Organização Nacional de Acreditação – ONA, bem como da Comissão de Controle da Infecção Hospitalar – CCIH local;
- c) Prestar os serviços contratados observando-se os princípios da Ética Médica, legalidade, benefício e não maleficência ao paciente;
- d) A prestação de serviços será realizada conforme estabelecido nos itens 3.1, 3.2, 3.3 e 3.4 mediante demanda da unidade, dentro dos prazos de cobertura já estabelecidos;
- e) Manter registro atualizado de pareceres médicos e demais condutas em prontuário eletrônico, imediatamente após a avaliação dos pacientes, assim como todos os demais documentos que comprovem a confiabilidade e segurança dos serviços prestados;
- f) Acompanhar e monitorar o tempo de atendimento definidos para a realização dos procedimentos de TRS, incluindo essa informação nos relatórios gerenciais;
- g) Realizar a gestão de indicadores de produção e qualidade, garantindo a melhoria contínua da prestação de serviços, visando agilidade e precisão da prestação de serviço contratado.
- h) A CONTRATADA deve dispor de contato telefônico e/ou eletrônico (WhatsApp) obrigatoriamente 24 h por dia para contato com médico plantonista da escala.
- i) A Contratada é responsável por todos os custos inerentes aos seus serviços incluindo a remuneração de seus funcionários e demais obrigações trabalhistas, tais como encargos, contribuições, uniforme, alimentação, transporte, dentre outros elementos necessários para fiel cumprimento do objeto que se propõe;
- j) A contratada deve dispor de equipamentos de proteção individual e equipamentos necessários para a prestação dos serviços contratados (conforme normativas da Instituição);
- k) Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo, de qualquer natureza, causados à CONTRATANTE, usuários e/ou à terceiros por sua culpa/dolo, em consequência de erro, negligência ou imperícia, própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade na execução dos serviços contratados;

- l) As atividades de ensino serão constituídas pelas diretrizes dos programas de Residência Médica ou Multiprofissional instituídos no HGG e que necessitem realizar rodízios no Setor de UTI na modalidade de assistência em nefrologia a doentes agudamente enfermos.
- m) As atividades de pesquisa serão constituídas pela apresentação de trabalhos científicos em congressos e publicações em revistas científicas nacionais e internacionais, baseados nos exames realizados na especialidade de NEFROLOGIA do HGG. Os resultados das pesquisas serão, obrigatoriamente, de domínio público, bem como as novas técnicas desenvolvidas;
- n) Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás, junto às repartições competentes, caso necessário, à execução dos serviços objeto do presente Termo de Referência;
- o) Apresentar os documentos de regularidade fiscal exigidos como condição para a assinatura de contrato de prestação de serviços;

4. Obrigações e Responsabilidade da Contratante:

- 4.1. Oferecer condições técnicas que garantam o bom funcionamento dos aparelhos de Osmoses e Hemodiálise;
- 4.2. Garantir insumos e profissionais da enfermagem para a execução das prescrições médicas de TRS em CTI e na sala de Hemodiálise;
- 4.3. Repassar todas as orientações pertinentes às normativas Institucionais para o desenvolvimento de atividades no Hospital Estadual Geral de Goiânia Dr. Alberto Rassi – HGG;
- 4.4. Comunicar imediata e formalmente o prestador de serviço sobre qualquer irregularidade detectada.

5. Quantitativos e valor global estimado

- 5.1. Os quantitativos e valores estimados para execução do objeto deste Termo de Referência são definidos por plantões de cobertura dos serviços previstos, que podem ser contratados mediante a necessidade da CONTRATANTE.
- 5.2. O valor definido para cada plantão de 24h em regime presencial e alcançável realizado no Centro de Terapia Intensiva - CTI compreenderá:

- 5.2.1. Visita diária e sobreaviso na cobertura das 24h (vinte quatro horas), perfazendo uma média diária de R\$ 466,66 (Quatrocentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos), totalizando o importe de R\$ 14.000,00 (Catorze mil reais) mensais, para o serviço de atendimento no Centro de Terapia Intensiva;
- 5.2.2. A previsão de execução dos serviços é de 12 (doze) meses, totalizando, ao final, valor máximo de R\$ 168.000,00 (Cento e sessenta e oito mil reais);

- 5.3. O valor definido para a cobertura dos serviços médicos nefrológicos em hemodiálise ambulatorial compreenderá:
 - 5.3.1. Avaliação dos pacientes e prescrição das sessões de hemodiálise, bem como o acompanhamento das sessões na sala de hemodiálise de segunda a sábado por dois turnos diários (07h às 11h e 12h às 16h) perfazendo um valor estimado na ordem de R\$ 30.387,50 (Trinta mil, trezentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos) mensais;
 - 5.3.2. A previsão de execução dos serviços é de 12 (doze) meses, totalizando, ao final, valor estimado de R\$ 364.650,00 (Trezentos e sessenta e quatro mil, seiscentos e cinquenta reais);

6. Prazo de Execução e Vigência do Contrato:

- 6.1. O contrato a ser firmado entre o IDTECH e a proponente vencedora terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado de acordo com o Regulamento de compras e contratações para gestão de unidades públicas estaduais e com a legislação em vigor.
- 6.2. Em caso de rescisão por interesse de uma das partes, a interessada deverá encaminhar notificação por meio de documento avisando-a previamente, com no mínimo 10 (dez) dias de antecedência;
- 6.3. Em caso de rescisão, por qualquer motivo, do Contrato de Gestão nº 024/2012 ao qual esta contratação está vinculada, o instrumento contratual firmado entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA será rescindido, independente de prévio aviso ou notificação.

7. Qualificação:

- 7.1. A(s) empresa(s) proponente(s) deverá(ão) ter inscrição no Conselho Regional de Medicina do Estado de Goiás – CREMEGO, bem com seu(s) responsável(is) técnico(s);
- 7.2. A(s) empresa(s) proponente(s) deverá(ão) comprovar que já prestaram serviços semelhantes ao objeto desse termo em um período de no mínimo 1 (hum) ano;

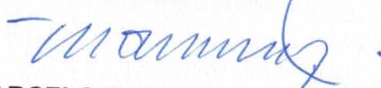
8. Do pagamento:

- 8.1. O pagamento decorrente da prestação dos serviços efetivamente executados será apurado de acordo com a produção existente dentro de cada mês, devendo ser realizado até 15 (quinze) dias após a apresentação da respectiva nota fiscal, acompanhada de relação constando número do prontuário e nomes completos dos pacientes atendidos;
- 8.2. A CONTRATANTE não se obriga a remunerar a CONTRATADA caso não haja produtividade no período.

E por estarem, as partes justas e combinadas, firmam o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, perante as testemunhas abaixo indicadas que a tudo assistiram e conhecimento tiveram.


Goiânia/GO, aos 20 dias do mês de outubro de 2020.

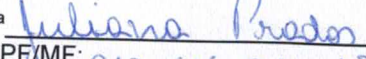
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E HUMANO – IDTECH
JOSÉ CLÁUDIO PEREIRA CALDAS ROMERO
CONTRATANTE


MARCELO DE OLIVEIRA MATIAS
ADVOGADO – OAB/GO 16.716
ASSESSOR JURÍDICO – IDTECH


BS SERVIÇOS MÉDICOS S/S
FERNANDO HENRIQUE BATISTA
CONTRATADA

Testemunhas:

1ª 
CPF/MF: 005 732 331-36

2ª 
CPF/MF: 012.615.711-18